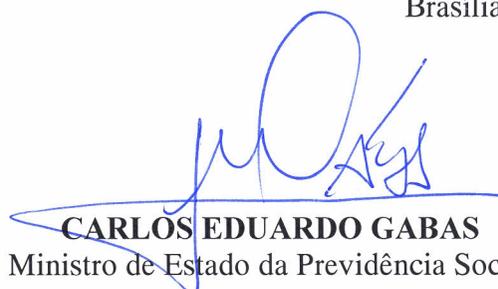


## PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82, do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria Anual de Contas e no Certificado de Auditoria Anual de Contas, bem como no Parecer de Dirigente do Controle Interno, através do Aviso nº 528/2015/GM/CGU-PR, de 28 de agosto de 2015, referente à Prestação de Contas Anual da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC/MPS, a qual foi avaliada com opinião pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis relacionados nos itens 1.1.1.1, 1.1.1.2, 1.1.1.3, 1.1.1.5, 2.1.1.1, 2.1.2.1 e 3.1.1.1 do Certificado de Auditoria nº 201503389 e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, relativo ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

2. Encaminhem-se as referidas peças ao Tribunal de Contas da União, para julgamento na forma prevista no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília, 03 de setembro de 2015.



**CARLOS EDUARDO GABAS**  
Ministro de Estado da Previdência Social